



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2025

Processo Administrativo n° 3509700.406.00012925/2025-41

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.699.626/0001-76, com sede nesta cidade, à Avenida Frei Orestes Girardi n° 893, Vila Abernêssia, neste ato, representada pelo Prefeito, Sr. **CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA**, e pelo Secretário de Saúde **ARMÊNIO SOARES PEREIRA FILHO**, e de outro lado a empresa **SR VIDAS RESGATE E REMOÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.558.251/0001-57, com sede à Rua Dona Ignez Rabelo de Araujo, N° 25, Vila Paulista, Campos do Jordão/SP, CEP 12.466-102, neste ato representada por **RODRIGO FLAVIO MEDEIROS CAMPOS**, CPF 042.426.096-47; têm justo e acertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Eletrônico n° 045/2025**, para **Registro de Preços n° 025/2026**, com fundamento na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto Federal 11.462/2023, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TRANSPORTE MEDICALIZADO INTERHOSPITALAR E INTRAHOSPITALAR (UTI MÓVEL ADULTO E INFANTIL), UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO (USA), TERRESTRE, CONTÍNUO (24 HORAS), POR MEIO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO TIPO D, PARA O MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, COM MOTORISTA, MÉDICO INTERVENCIONISTA, ENFERMEIRO, PARA REMOÇÃO, A PARTIR DO REFERIDO MUNICÍPIO, EM TODO TERRITÓRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico n° 045/2025**, partes integrantes deste instrumento.

1.1.1. Os recursos orçamentários para pagamento do objeto de contratações oriundas deste Registro de Preços correrão a conta da dotação orçamentária:

FICHA: 642 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE : 2 - ESTADO

UNIDADE: 2 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

PROGRAMA: ESPECIALIDADES E INTERNAÇÕES

ATIVIDADE: AMPLIAR OS CUIDADOS DA REDE DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

1.1.2. O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser realizada **conforme especificações constantes do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 045/2025**, que desde já fica fazendo parte integrante deste instrumento.

1.1.3. A PREFEITURA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser renovada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços, quando houver, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.3. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.

2.4. O registro a que se refere o item 2.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS

3.1. O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser realizada **conforme especificações constantes do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 045/2025**, que desde já fica fazendo parte integrante deste instrumento.

3.2. Da Retirada da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento: 48 (quarenta e oito) horas a partir da data de recebimento da convocação. No caso de envio da AF via e-mail é necessário que a empresa responda o e-mail confirmando o recebimento em até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3. Para retirada de cada nota de empenho e autorização de fornecimento a detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar as Provas de Regularidade junto ao INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

CLÁUSULA QUARTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O prazo de pagamento será de **até 30 (trinta) dias**, a contar da data em que for atestada pelo órgão competente o recebimento do objeto/aceite da nota fiscal.

5.1.1. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte do contratado, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da

data em que estas forem cumpridas.

5.2. A detentora deverá apresentar os seguintes documentos:

5.2.1. Requerimento;

5.2.2. Nota Fiscal e Fatura;

5.2.3. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

5.2.4. Cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento;

5.2.5. Cópia reprográfica do Termo de Recebimento do objeto;

5.2.6. O pagamento será efetuado por crédito e, conta corrente no Banco indicado pela detentora da ata ou, excepcionalmente, na Divisão de Tesouraria, através de cheque, a critério da Secretaria Municipal de Finanças.

5.2.7. As notas fiscais devem vir com especificações do IR e sua alíquota, nos moldes da Instrução Normativa 2145/2023.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PREÇOS

6.1. Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços, corresponderão aos custos unitários propostos em consonância com os **ANEXO I** e **ANEXO II** do Edital:

LOTE 01

Item	Descrição	Unid	Quant. Mês Estimada	Quant. Ano Estimada	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES ATRAVÉS DE AMBULÂNCIA TIPO D , DOTADA DE PROFISIONAIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS DE ACORDO COM AS NORMAS ESTIPULADAS PELA RESOLUÇÃO CFM ATUAL E PORTARIAS VIGENTES- UTI ADULTO - SAINDO DO HOSPITAL MUNICIPAL AOS HOSPITAIS OU CLINICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.	KM	4.000	48.000	R\$ 22,00	R\$ 88.000,00	R\$ 1.056.000,00
1.1	HORA PARADA UTI ADULTO- ESPECIFICAÇÃO: Hora parada em	Hora	30	360	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00

serviço de transporte de remoção em ambulância UTI, Acima de 1 hora						
Valor Total Global					R\$ 1.110.000,00	

Valor Total do Lote 01: R\$ 1.110.000,00 (Um milhão, Cento e dez mil reais).

LOTE 02

Item	Descrição	Unid	Quant . Mês Estimada	Quant . Ano Estimada	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES ATRAVÉS DE AMBULÂNCIA TIPO D, DOTADA DE PROFISSIONAIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS DE ACORDO COM AS NORMAS ESTIPULADAS PELA RESOLUÇÃO CFM ATUAL E PORTARIA VIGENTES- UTI INFANTIL - SAINDO DO HOSPITAL MUNICIPAL AOS HOSPITAIS OU CLINICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.	KM	1.500	18.000	R\$ 26,00	R\$ 39.000,00	R\$ 468.000,00
2.1	HORA PARADA UTI INFANTIL-ESPECIFICAÇÃO: Hora parada em serviço de transporte de remoção em ambulância UTI, Acima de 1 hora	Hora	20	240	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00
Valor Total Global					R\$ 511.200,00		

Valor Total do Lote 02: R\$ 511.200,00 (Quinhentos e onze mil e duzentos reais).

Valor total Global: R\$ 1.621.200,00 (Um milhão, seiscentos e vinte e um mil e duzentos reais)

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE ECONÔMICO

7.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza durante o período inicial de contratação. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições previstas neste Edital, em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

7.2. O disposto no item 7.1 não impedirá a redução do preço registrado aos valores de mercado.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir rigorosamente com todas as especificações inseridas no Edital do **Pregão Eletrônico 045/2025**, em especial àquelas descritas em seu Anexo I;

8.2. Executar os fornecimentos requisitados pela Secretaria requisitante, respeitando fielmente os prazos e a data de entrega estabelecida, nos termos do anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico 045/2025**.

8.3. Acatar quaisquer ordens e instruções provenientes dos servidores da Secretaria requisitante, primando pelo bom relacionamento entre as partes, fazendo cumprir as normas disciplinares e de segurança impostas pela Prefeitura do Município de Campos do Jordão;

8.4. Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura do Município de Campos do Jordão, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, incluindo intoxicação alimentar;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2. A detentora da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Autorizações de Fornecimento emitidas pela Contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

11.3. Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as AF's recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

11.4. A detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.5. Para os casos de contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, se o caso, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as) deverá ser priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que

estejam em situação de vulnerabilidade ou risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n.º 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023.

E por estarem às partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Campos do Jordão, 12 de março de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP
CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA - Prefeito

SECRETARIA DE SAÚDE
ARMÊNIO SOARES PEREIRA FILHO – Secretário de Saúde
CONTRATANTE

CONTRATADA: _____

SR VIDAS RESGATE E REMOÇÕES LTDA
RODRIGO FLAVIO MEDEIROS CAMPOS – Médico

TESTEMUNHAS:

Nome Nome

RG RG

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS ou ARP)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N/ 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP.**CONTRATADO:** “SR VIDAS RESGATE E REMOÇÕES LTDA”**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM):** 025/2026**OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TRANSPORTE MEDICALIZADO INTERHOSPITALAR E INTRAHOSPITALAR (UTI MÓVEL ADULTO E INFANTIL), UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO (USA), TERRESTRE, CONTÍNUO (24 HORAS), POR MEIO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO TIPO D, PARA O MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, COM MOTORISTA, MÉDICO INTERVENCIONISTA, ENFERMEIRO, PARA REMOÇÃO, A PARTIR DO REFERIDO MUNICÍPIO, EM TODO TERRITÓRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

NOME: CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA **CARGO:** PREFEITO **CPF:** 301.549.328-09

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

NOME: ARMÊNIO SOARES PEREIRA FILHO **CARGO:** SECRETÁRIO DE SAÚDE **CPF:** 100.931.348-78

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINARAM O AJUSTE

PELO CONTRATANTE:

NOME: ARMÊNIO SOARES PEREIRA FILHO **CARGO:** SECRETÁRIO DE SAÚDE **CPF:** 100.931.348-78

ASSINATURA: _____

PELO CONTRATADO:

NOME: RODRIGO FLAVIO MEDEIROS CAMPOS **CARGO:** MÉDICO **CPF:** 042.426.096-47

ASSINATURA: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

NOME: ARMÊNIO SOARES PEREIRA FILHO **CARGO:** SECRETÁRIO DE SAÚDE **CPF:** 100.931.348-78

ASSINATURA: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

NOME: ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS **CARGO:** SECRETÁRIO DE SAÚDE ADJUNTO **CPF:** 187.640.238-50

ASSINATURA: _____

CAMPOS DO JORDÃO, 12 DE MARÇO DE 2026

INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

CONTRATADA: SR VIDAS RESGATE E REMOÇÕES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TRANSPORTE MEDICALIZADO INTERHOSPITALAR E INTRAHOSPITALAR (UTI MÓVEL ADULTO E INFANTIL), UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO (USA), TERRESTRE, CONTÍNUO (24 HORAS), POR MEIO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO TIPO D, PARA O MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, COM MOTORISTA, MÉDICO INTERVENCIONISTA, ENFERMEIRO, PARA REMOÇÃO, A PARTIR DO REFERIDO MUNICÍPIO, EM TODO TERRITÓRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

Gestor - Responsável

Nome: André Luiz dos Santos

Cargo: Secretário de Saúde Adjunto

Endereço: Rua Harry Mauritz Lewin, 925, Vila Maria, Campos do Jordão-SP

Telefone: 12-3800-0170

E-mail: compras.saude@camposdojordao.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: André Luiz dos Santos

Cargo: Secretário de Saúde Adjunto

Endereço: Rua Harry Mauritz Lewin, 925, Vila Maria, Campos do Jordão-SP

Telefone: 12-3800-0170

E-mail: compras.saude@camposdojordao.sp.gov.br

Campos do Jordão, 12 de março de 2026

PREFEITURA DE CAMPOS DO JORDÃO
CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA - PREFEITO



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO FLAVIO MEDEIROS CAMPOS, Usuário Externo**, em 12/03/2026, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Armenio Soares Pereira Filho, Secretário De Saúde**, em 12/03/2026, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Pereira da Silva, Prefeito Municipal**, em 12/03/2026, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0950344** e o código CRC **F6B03EAC**.

Referência: Processo nº 3509700.406.00012925/2025-41

SEI nº 0950344